



**=LEI COMPLEMENTAR Nº 151 DE 28/03/2023=**

**“Dispõe sobre a adequação do piso salarial do magistério do Município de Buritizal – SP., nos termos da Lei Federal n. 11.738 de 16 de julho de 2008 e Portaria 17 – Ministério da Educação, publicada no DOU em 17 de janeiro de 2023.”**

**DANIEL SARRETA**, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º)** – Fica, a partir do mês de março de 2023, adequado piso salarial dos **profissionais do magistério** do Município de Buritizal – SP., nos termos da Lei Federal n. 11.738 de 16 de julho de 2008, e Portaria Ministerial (Ministério da Educação) n. 17, publicada no dia 17 de janeiro de 2023.

**§1º** - Por profissionais do magistério público da educação municipal, exercida no âmbito das unidades escolares municipais, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela Legislação Federal de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nos termos do parágrafo segundo do artigo 2º da Lei Federal n. 11.738 de 16 de julho de 2008, **no valor de R\$ 21,10 (vinte e um reais e dez centavos) a hora aula.**

**Art. 3º)** - Para efeitos desta Lei, entendem-se por vencimento base a retribuição básica fixada em lei, excluídas as vantagens pecuniárias por ventura existentes.

**Art. 4º)** - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 5º)** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 28 de março de 2023.

**DANIEL SARRETA**  
**Prefeito Municipal**

**REGISTRADO:** Publicado e arquivado na forma da lei.  
Buritizal, data supra.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

[www.buritizal.sp.gov.br](http://www.buritizal.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal)

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 747

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	5
Ratificação .....	5
Extrato .....	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritizal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritizal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.buritizal.sp.gov.br](http://www.buritizal.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Buritizal**

CNPJ 45.323.698/0001-14

R. São Paulo, 131

Telefone: (16) 3751-9100

Site: [www.buritizal.sp.gov.br](http://www.buritizal.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal)

#### **Câmara Municipal de Buritizal**

R. Alferes Manoel Joaquim, 603

Telefone: (16) 3751-1833

Site: [camaraburitizal.sp.gov.br](http://camaraburitizal.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritizal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.buritizal.sp.gov.br](http://www.buritizal.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal)